

TERMO DE REFERÊNCIA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES

TERMO DE REFERÊNCIA PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE MANUTENÇÃO DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES COM FORNECIMENTO DE PEÇAS PARA ATENDER A DEMANDA DE URGÊNCIA E EMERGÊNCIA NO PRONTO SOCORRO ADULTO E PRONTO SOCORRO INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL DE FERRAZ DE VASCONCELOS “DR. OSIRIS FLORIANO COELHO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO.

1 - Objeto

1.1 Contratação de Empresa Especializada na Prestação de Serviços de Manutenção de Equipamentos Hospitalares com Fornecimento de peças para atender os equipamentos distribuídos na Urgência e Emergência no Pronto Socorro Adulto e no Pronto Socorro Infantil do Hospital Regional de Ferraz de Vasconcelos “Dr. Osíris Floriano Coelho” localizado na R. Princesa Isabel, 270 - Vila Correa, Ferraz de Vasconcelos - SP, 08502-200

2 - Objetivos e Condições de Proposta

2.1 - Contratação de empresa especializada para prestação de serviços de manutenção preventiva e corretiva com fornecimento peças, para unidade de pronto socorro adulto e pediátrica do Hospital Regional De Ferraz De Vasconcelos – Dr. Osíris Florindo Coelho, pelo período de 12 meses.

2.2 - Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de manutenção preventiva aquele que visa manter o equipamento dentro das condições normais de utilização, com objetivo de reduzir as possibilidades de ocorrência de defeitos por desgastes ou envelhecimento de seus componentes. Tais serviços abrangem ajuste de partes mecânicas, elétricas ou eletrônicas, digitais, verificações e alinhamentos.

2.3 - Para os efeitos deste Contrato, considera-se serviço de manutenção corretiva os serviços de reparos para eliminar defeitos ocorridos sob condições de utilização adequadas do equipamento, incluindo a troca de peças e acessórios.

2.4 - A contratação mencionada envolve a prestação de serviços de manutenções corretivas e preventivas em atendimento às diretrizes da ANVISA através da RDC 02, de 25 de janeiro de 2010, RDC Nº 20, de 26 de março de 2012; bem como a Autorização de Funcionamento de Empresa (AFE) da Agência Nacional de Vigilância Sanitária (ANVISA).

2.5 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste Termo de Referência sem qualquer interrupção, independente da sua eventual necessidade de adaptação, desde a assinatura do Contrato.

3 - Das Obrigações e Responsabilidades da Contratada

3.1 - A CONTRATADA deverá garantir a execução plena do objeto deste contrato sem qualquer interrupção, independente de eventuais necessidades de adaptação desde a assinatura do contrato.

3.2 - A CONTRATADA deverá indicar um profissional responsável pelo atendimento à CONTRATANTE em todos os assuntos pertinentes à execução do contrato, o qual exercerá o papel de preposto contratual.

3.3 - A CONTRATADA deverá informar imediatamente ao gestor do contrato eventual suspensão do serviço, alteração de horário de atendimento, supressão de agenda, remarcações ou qualquer evento que interrompa ou altere o fluxo de atendimento em vigor.

3.4 - Garantir o cumprimento dos cronogramas de manutenção e anotar em Ordens de Serviço a serem definidas entre as partes, as visitas efetuadas, os serviços realizados e observações que se fizerem necessárias.

3.5 - Prestar os serviços dentro dos parâmetros de rotinas estabelecidas, fornecendo todos os materiais e equipamentos em quantidade, qualidade e tecnologia adequadas, com a observância das recomendações aceitas pelas boas práticas técnicas, normas e legislações vigentes.

3.6 - Manter disciplina nos locais dos serviços, retirando após notificação, qualquer mão de obra que venha a ser considerada com conduta inconveniente pela CONTRATANTE.

3.7 - Deverá responsabilizar-se por todos materiais e equipamentos necessários para realização das manutenções preventivas e corretivas dos equipamentos.

3.8 - Responsabilizar-se pelo cumprimento por parte de sua mão de obra das normas disciplinares determinadas pela CONTRATANTE.

3.9 - Cumprir, além dos postulados legais vigentes de âmbitos municipal, estadual ou federal, as Normas de Segurança e Proteção do Trabalho.

3.10 - Responsabilizar-se pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais resultantes da execução do contrato, atendendo às exigências legais atinentes.

3.11 - Observar conduta adequada na utilização dos materiais e equipamentos, objetivando manutenção técnica de qualidade em equipamento.

3.12 - Os técnicos da CONTRATADA obrigar-se-ão a instruir os usuários (profissionais das unidades de saúde), quando forem solicitados, relativamente ao manuseio e cuidado dos equipamentos objetos do presente contrato.

3.13 - A análise técnica realizada será registrada em Ficha de Assistência Técnica, onde deverão constar todas as ocorrências verificadas, que serão assinadas pelo responsável pelo serviço a fim de atestar o bom funcionamento do equipamento e a execução da manutenção.

4 - Da Manutenção Corretiva

4.1 - Das Condições

4.1.2 - As manutenções preventivas e/ou corretivas deverão ser executadas no local onde o equipamento está instalado. A retirada do(s) equipamento(s) ou qualquer uma de suas peças, componentes ou acessórios terá que ser autorizado pela contratante, desta forma, a empresa contratada deverá disponibilizar equipamento backup em até 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas características do equipamento utilizado, caso o conserto não seja efetuado.

4.1.3 - Os equipamentos que se apresentam sem condições atuais de uso deverão ser consertados com a colocação das peças e acessórios que estejam faltando.

4.1.4 - Na ocasião da devolução do(s) equipamento(s), a unidade deverá ser comunicada previamente para autorizar a entrega e atestar o recebimento e a execução do serviço. Toda e qualquer despesa (transporte, estadia, seguro e etc.) relativa à remoção e devolução destes itens serão de inteira responsabilidade da CONTRATADA.

4.1.5 - A empresa contratada deverá incluir na manutenção e reposição de peças novas e originais com preços praticados de balcão de empresa, os quais deverão ser compatíveis com a realidade do mercado local.

4.1.6 - Na manutenção corretiva, serão substituídas todas as peças e acessórios defeituosos e desgastados por originais e sem uso, sendo fornecido, ao final do conserto, relatórios de manutenção por equipamento. A peça e acessório substituída ficará em poder do Gestor do Contrato.

4.1.7 - A manutenção corretiva compreende o atendimento aos chamados para reparos dos equipamentos, com substituição de peças e acessórios por originais e sem uso, bem como o reparo de defeitos detectados na manutenção preventiva, portanto, ao valor individual correspondente na planilha se, efetivamente, for necessária a substituição de peça.

4.1.8 - Na manutenção corretiva deverá constar que a empresa contratada terá que substituir a peça que for necessária para o conserto do equipamento, imprescindível para o atendimento e que essas deverão ser originais e sem uso. A empresa deverá fornecer um equipamento equivalente até que os serviços sejam executados.

4.1.9 - O contratado fica obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem nas obras, serviços ou compras, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.

4.1.10 - A substituição de peças e acessórios, somente poderão ser executadas mediante apresentação de orçamento prévio, discriminando os serviços a serem efetuados, as peças e/ou acessórios a serem repostos, o quantitativo, a marca e os valores das peças e/ou acessórios de reposição, o qual ficará sujeito à autorização por parte da FUNDAÇÃO DO ABC, sem o que não deverá ser executado, sob pena de não ser efetuar o respectivo pagamento.

4.1.11 - O setor de fiscalização do contrato verificará, antes de autorizar a prestação dos serviços e a substituição das peças e/ou acessórios, a compatibilidade entre os valores apresentados pelo Contratado e os preços constantes na tabela do fabricante e os de mercado, mediante a coleta de pelo menos dois outros orçamentos, a fim de fundamentar a autorização ou não da prestação dos serviços.

4.1.12 - Na hipótese de ser necessária a substituição de peças e/ou acessórios que não mais sejam disponibilizadas pelo fabricante (peças originais e genuínas), e que não constem da tabela de peças e/ou acessórios originais do fabricante, o valor a ser pago será aquele de menor preço, mediante apresentação de três orçamentos pela Contratada, e sujeitos à prévia autorização do Contratante.

4.1.13 - Para equipamentos que estejam obsoletes ou que o custo para manutenção não seja viável, a Contratada deverá fornecer laudo de obsolescência do fabricante e relatório técnico com os problemas apresentados e que justifiquem a obsolescência do item.

4.1.14 - Estima-se para a substituição de peças e/ou acessórios, durante o prazo de 12 (doze) meses de vigência do contrato, o acréscimo de R\$ 12.000,00 (doze mil reais) mensal do valor contrato do pronto socorro adulto e pronto socorro pediátrico, sendo divididos em: R\$ 5.000,00 (cinco mil reais) para preventiva / corretiva e calibração e R\$ 7.000,00 (sete mil reais) para fornecimento de peças.

4.1.15 - No preço ofertado pela licitante deve ser incluído o valor estimado para a reposição de peças e/ou acessórios a que se refere o parágrafo acima.

5 - Da Manutenção Preventiva

5.1 - Das Condições

5.1.1 - A CONTRATADA enviará um Cronograma de Manutenção Preventiva por meio eletrônico que contemplará os dias das visitas anuais. Este Cronograma deverá ser apresentado e submetido à aprovação da Administração da unidade, em concordância com o responsável pelo setor onde se alocam os equipamentos, em no máximo em até 08 (oito) dias úteis após o início da vigência do Contrato ou da renovação deste.

5.1.2 - Não obstante a aprovação do agendamento decorrente do Cronograma mencionado na cláusula em epígrafe, caso os equipamentos estejam em uso na data prevista para a sua manutenção preventiva, ela será postergada e a CONTRATADA está obrigada a realizar novo agendamento para realização da mesma, em comum acordo com o serviço de Engenharia Clínica e sem quaisquer ônus para a CONTRATANTE.

5.1.3 - Caso a execução da manutenção preventiva não seja efetuada por culpa da CONTRATADA, a Unidade poderá descontar o valor referente a este(s) equipamento(s), independente das demais sanções administrativas e/ou legais a que se sujeitam a CONTRATADA.

5.1.4 - A CONTRATADA deverá confirmar com a CONTRATANTE, com antecedência mínima de 48 horas, a data de realização de cada manutenção preventiva, de acordo com o cronograma de preventivas, para possibilitar a adequação do acompanhamento da Administração da unidade e/ou os Gestores do Contrato.

5.1.5 - Todos os testes e procedimentos das manutenções preventivas e corretivas deverão seguir as exigências dos respectivos fabricantes e norma ISO13485.

5.1.6 - A calibração dos equipamentos listados é de responsabilidade da CONTRATADA e deverá ser realizada conforme recomendação do fabricante e sempre que necessário.

5.1.7 - Durante a realização de manutenção preventiva, contratada deverá realizar os testes abaixo dentre outros:

- a) Inspeção visual e limpeza dos equipamentos;
- b) Substituição periódica dos elementos de desgastes recomendados pelo fabricante;
- c) Testes funcionais e ajustes de parâmetros a seus valores nominais segundo protocolos de revisão do fabricante de cada equipamento.

5.1.8 - A empresa deverá emitir os relatórios (conforme ISO 13845) de serviço de manutenção preventiva para comprovação dos cuidados essenciais ao equipamento com resultado dos testes e descrição das atividades executadas, tais como:

- a) Teste de segurança elétrica;
- b) Testes de vazamentos das partes pneumáticas (quando houver);
- c) Testes das válvulas e dispositivos de segurança/ proteção ao paciente;

d) Testes funcionais: verificação da ventilação mecânica, monitorização de parâmetros ventilatórios e hemodinâmicos, sensores, alarmes, funcionalidades de comando, etc.

5.1.9 - Relatar à CONTRATANTE, toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviço.

5.1.10 - Ao final da prestação de serviço, a CONTRATADA deverá submeter à Administração da unidade aos Gestores do Contrato, o relatório (checklist em duas vias, datado e assinado) de cada equipamento que foi submetido à manutenção preventiva;

5.1.11 - As manutenções mensais deverão ser realizadas de acordo com manual técnico do equipamento, recomendações do fabricante, normas técnicas e portarias do Ministério da Saúde vigentes.

6 - Do Atendimento

6.1 - O atendimento às solicitações para manutenção corretiva de equipamentos do Hospital deverá ocorrer no prazo máximo de 6 horas úteis, a contar do recebimento da Ordem de Serviço, devidamente autorizado pela CONTRATANTE, devendo a CONTRATADA prestar os serviços no período compreendido entre 7:00 e 12:00 e 13:00 as 18:00 horas, de segunda a sexta-feira, no local onde se encontram instalados os equipamentos;

6.2 - Caso o serviço de reparo exija, a CONTRATADA poderá retirar o aparelho defeituoso para conserto em sua oficina fora do HOSPITAL, mediante autorização por escrito, no prazo máximo de 24h (vinte e quatro) horas, contados do dia/hora da chamada, que será feita, exclusivamente pela Administração da unidade aos Gestores do Contrato.

6.3 - A cada visita técnica, a CONTRATADA fornecerá ao GESTOR DO CONTRATO e a FUNDAÇÃO DO ABC um relatório em papel timbrado (Ordem de Serviço, Checklist etc.) onde, obrigatoriamente, constará data da realização do serviço, as informações técnicas pertinentes, os dados de identificação do equipamento (modelo, número de série, número de patrimônio e localização) e as condições operacionais ao final da intervenção. O relatório deverá ser assinado pelo executor do serviço e pelo Gestor que tiver acompanhado o andamento do serviço.

6.4 - A devolução do equipamento retirado dar-se-á no prazo máximo de até 02 (dias) dias úteis. A CONTRATADA, deverá deixar em substituição um aparelho similar, de sua propriedade e sem ônus para o CONTRATANTE, até a devolução do equipamento devidamente consertado.

6.5 - A CONTRATADA deverá disponibilizar equipamento backup em até 24 (vinte e quatro) horas, nas mesmas características do equipamento utilizado, caso o conserto não seja efetuado imediatamente.

6.6 - Fica estabelecido que os equipamentos, objeto da presente Termo de Referência, não poderá sofrer intervenção de terceiros, sem prévia autorização por escrito da CONTRATADA.

6.7 - As intervenções terão garantia de, no mínimo, 12 (doze) meses para as peças, que serão novas e originais e de 30 dias para os serviços.

6.8 - As peças defeituosas devem ser substituídas, sendo as mesmas apresentadas, após a manutenção, ao GESTOR DO CONTRATO pela FUNDAÇÃO DO ABC, para conferência.

7 - Dos Requisitos

A CONTRATADA deverá apresentar:

7.1 - Comprovar experiência em Manutenção de Equipamento. A comprovação deverá ser feita mediante carta de recomendação por bons antecedentes de manutenção corretiva e preventiva em hospitais e unidades similares.

7.2 - Responsável técnico, devidamente habilitado, para supervisionar e/ou executar os serviços, em conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.3 - Utilizar empregados habilitados e com conhecimentos eletrônicos exigidos para a prestação dos serviços a ser executada, de conformidade com as normas e determinações em vigor.

7.4 - Apresentar para a unidade, quando for o caso, a relação nominal dos empregados que adentrarão a unidade para a execução do serviço, os quais devem estar devidamente uniformizados e identificados por meio de crachá com foto.

7.5 - Instruir seus empregados quanto à necessidade de acatar as orientações do Hospital, inclusive quanto ao cumprimento das normas internas, quando for o caso.

7.6 - Certidão atualizada, de Registro e Quitação de Pessoa Jurídica no Conselho Regional de Engenharia Agronomia – CREA/SP, com indicação do objeto social compatível com a presente licitação. Em se tratando de empresa não registrada no CREA do Estado de São Paulo, esta deverá apresentar a certidão de registro e quitação do CREA de origem com indicação do objeto social compatível com a presente licitação.

7.7 - Comprovação do participante de possuir em seu quadro permanente ou através de contrato de prestação de serviço, profissional de nível superior ou médio, conforme Norma de Fiscalização 01/1996 do CREA, detentor de atestado de responsabilidade técnica relacionado a manutenção de Equipamento. Em se tratando de profissional não registrada no CREA do Estado da São Paulo, este deverá apresentar os devidos Vistos no CREA/SP.

7.8 - Comprovação, com apresentação de certificado pelo CONTRATADO dos equipamentos usados para aferição/calibração, dos equipamentos que necessitam do serviço constante no Termo de Referência, que atenda as normas da ABNT – Associação Brasileira de Normas Técnicas, com selo do órgão oficial INMETRO.

7.9 - A CONTRATADA deverá disponibilizar arquivo contendo ficha individual para o equipamento contratado, contendo, no mínimo, as seguintes informações:

- a) Modelo e marca;
- b) Número de patrimônio e número de série;
- c) Localização do aparelho;
- d) Data das manutenções preventivas e corretivas realizadas, listando peças substituídas, regulagens e/ou ajustes efetuados;
- e) Identificação do funcionário responsável pela manutenção;
- f) Informações sobre a garantia dos serviços e das peças substituídas.

7.10 - A CONTRATADA será responsável em manter os seus equipamentos em perfeito funcionamento, sendo responsável pela limpeza/higienização, por toda e qualquer reposição de peças, partes e/ou componentes que forem necessárias, provenientes das manutenções preventivas e/ou corretivas dos equipamentos, sem qualquer ônus para a CONTRATANTE.

8 - Das Obrigações da Contratante

8.1 - Permitir o livre acesso dos funcionários da CONTRATADA aos locais de execução dos serviços;

8.2 - Prestar as informações e os esclarecimentos que venham a ser solicitados pelo Preposto ou Responsável Técnico da CONTRATADA;

8.3 - Acompanhar e fiscalizar os serviços, por intermédio do Gestor do Contrato;

8.4 - Rejeitar qualquer serviço executado equivocadamente ou em desacordo com as orientações fornecidas pelo Gestor do Contrato;

8.5 - Solicitar que seja refeito o serviço que vier a ser recusado pela unidade de saúde solicitante sem ônus a CONTRATADA;

8.6 - Atestar as notas fiscais/faturas correspondentes;

8.7 - Prestar total apoio à CONTRATADA para a realização de seus serviços, incluindo acesso aos setores beneficiados e aos equipamentos, às documentações pertinentes necessárias à execução dos serviços e participação em reuniões agendadas relativas aos serviços;

8.8 - Tomar todas as providências necessárias ao fiel cumprimento das cláusulas deste Contrato;

8.9 - Efetuar os pagamentos na forma regulada pelo presente instrumento;

8.10 - A CONTRATANTE se obriga a comunicar à CONTRATADA qualquer alteração nos procedimentos adotados no presente Instrumento, sempre através de competente comunicação por escrito.

8.11 - A manutenção preventiva deverá ocorrer uma vez por mês, devendo ser emitido relatório de visitas.

8.12 - Manutenção corretiva os chamados serão atendidos de Segunda a Sexta-feira em até 6 horas úteis da solicitação.

8.13 - O contrato firmado tem como objeto a manutenção preventiva e corretiva de Equipamentos incluindo o fornecimento de peças.

9 - Do Prazo

9.1 - O prazo de vigência do contrato é de 12 (doze) meses, contados a partir da data de assinatura do contrato;

9.2 - O prazo contratual poderá ser prorrogado por iguais e sucessivos períodos, por conveniência da CONTRATANTE, desde que presentes a obtenção de preços e condições mais vantajosas para a CONTRATANTE;

Rafaela Patini Borges dos Santos
Coordenadora Administrativa

Vanessa Damazio de Brito
Gerente técnica administrativa

ANEXO II

GERENCIAMENTO DE SERVIÇOS DE SAÚDE DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES PARA O PRONTO SOCORRO ADULTO E PRONTO SOCORRO INFANTIL DO HOSPITAL REGIONAL FERRAZ DE VASCOBCELOS “DR. OSIRIS FLORIANO COELHO NO MUNICÍPIO DE SÃO PAULO

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DO PRONTO SOCORRO ADULTO PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO HOSPITAL

Quantidade	Equipamento	Patrimônio
1	GELADEIRA	12052
5	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO	30948/30934/25054/30933/30915
9	MONITOR DE COMPUTADOR	31302/31327/31314/31324/32379/31323/32378/31291/29761
1	FOCO CIRÚRGICO	25016
1	ESCADA DE 2 DEGRAUS	25697
8	CPU DE COMPUTADOR	31303/31281/31287/31324/31328/31323/29595/29574
1	FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL	31040
1	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS	12149
	MONITOR DE COMPUTADOR	Comprado por consumo- não patrimoniado
	MONITOR	Comprado por consumo – não patrimoniado
1	FRIGOBAR	7299
	CARRO DE TRANSPORTE	11922
16	MONITOR DE MULTIPARAMETROS	32868/32869/11722/11780/11805/11727/11730/11806/11803/25606/11786/11795/11736/11804/11778/11777
13	VENTILADOR PULMONAR	33941/33280/33246/33271/33245/33248/33279/33274/33247/33240/12173/21417/21422
1	CARRO DE TRANSPORTE	11921
1	CARRO DE PARADA	31256
1	DEFIBRILADOR	19115
3	LARINGOSCÓPIO	25320/30875/10444
6	LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO	25337/2702/8423/8421 /25320/32014
	CAMAS HOSPITALARES	***
2	CADEIRA DE BANHO	21500/31033
	MACA HIDRAULICA	
	MACAS HOSPITALARES	
2	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS	31185/14057
1	NOBREAK	31073

1	DEFIBRILADOR	18978
1	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS	25042
1	IMPRESSORA PARA ETIQUETA	31193
3	REGUA DE PAREDE (OXIGÊNIO)	21349/21348 /21350
	LONGARINAS DE 3 LUGARES RECEPÇÃO	

**RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MOBILIÁRIOS DO PRONTO SOCORRO INFANTIL
PERTENCENTES AO PATRIMONIO DO HOSPITAL**

Quantida de	Equipamento	Patrimônio
1	DEFIBRILADOR	21245
1	ELETROCARDIÓGRAFO	33794
1	FRIGOBAR	7912
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS	11724
1	TESTE DE DEFIBRILADOR	19115
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS	11722
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS	11741
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS	11746
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS	8427
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS	S/PAT
1	VENTILADOR PULMONAR	11954
1	VENTILADOR PULMONAR	19123
1	VENTILADOR PULMONAR	11956
1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS	29851
1	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA	34008
1	BALANÇA BABY	16671
1	BALANÇA BABY	34330
1	BERÇO AQUECIDO	10344
1	CARRO DE PARADA	25619
1	ARMÁRIO PEQUENO	S/PAT
1	ARMÁRIO GAVETEIRO	10600
1	PRATELEIRA 5 VÃOS	19170
11	CADEIRA FIXA	34531/34208/3187/33249/12362/20095/13841/33364/33407/33249/13066
5	CADEIRA GIRATÓRIA	31741/31880/31913/31939/31910

4	CPU	31284/21179/31329/31292
2	NOBREAK	21245/33167
3	IMPRESSORA	16820/31591/31950
1	IMPRESSORA DE ETIQUETAS	31181
8	MESA DE ESCRITÓRIO	3787/30281/32833/2103/32831/12344/ 34488/31012
4	MONITOR DE COMPUTADOR	31012/31306/21187/31317/
6	DIVÃ	31221/21134/21135/31227/30226/21136
2	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS	30559/31098
2	AR-CONDICIONADO	32961/32959
2	NEGATOSCÓPIO	30935/30959
5	BERÇO	32939/32940/32923/32938/32945
3	BIOMBO SANFONADO	33215/33216/33217
	CAMA HOSPITALAR	
	MACA HOSPITALAR	
4	MESA AUXILIAR DE INOX	12760/7110/33593/32213
1	VENTILADOR DE PAREDE	35149
1	SUPORTE DE HAMPER	24404
2	LONGARINA	13155/13185
2	SUPORTE DE SORO RODÍZIO	33593/32213
1	POLTRONA DE ACOMPANHANTE	33023
7	SUPORTE DE SORO DE PAREDE	25060/25056/25057/25061/25062/25063/30381

ANEXO III – MODELO DE APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA
(Inserir no cabeçalho timbre da empresa proponente)

1. A empresa (razão social da participante), inscrita no CNPJ n.º xx.xxx.xxx/xxxxxx, com sede no (endereço completo), por intermédio de seu representante legal, o(a) Sr.(a) (nome do representante Legal), infra-assinado, para os fins do Processo nº XXXX/2025, apresenta a seguinte proposta de preço:

EXEMPLO:

RELAÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA PRONTO SOCORRO ADULTO E INFANTIL					
	QTDE.	EQUIPAMENTO	VALOR UNITÁRIO	VALOR MENSAL	VALOR PARA 12 (DOZE) MESES
PRONTO SOCORRO ADULTO	1	GELADEIRA			
	5	NEGATOSCÓPIO 1 CORPO			
	9	MONITOR DE COMPUTADOR			
	1	FOCO CIRÚRGICO			
	1	ESCADA DE 2 DEGRAUS			
	8	CPU DE COMPUTADOR			
	1	FOCO CIRÚRGICO DE PEDESTAL			
	1	NEGATOSCÓPIO 3 CORPOS			
		MONITOR DE COMPUTADOR			
		MONITOR			
	1	FRIGOBAR			
		CARRO DE TRANSPORTE			
	16	MONITOR DE MULTIPARAMETROS			
	13	VENTILADOR PULMONAR			
	1	CARRO DE TRANSPORTE			
	1	CARRO DE PARADA			
	1	DEFIBRILADOR			
	3	LARINGOSCÓPIO			
	6	LÂMINAS DE LARINGOSCÓPIO			
		CAMAS HOSPITALARES			
	2	CADEIRA DE BANHO			
		MACA HIDRAULICA			
		MACAS HOSPITALARES			
	2	IMPRESSORA TÉRMICA DE ETIQUETAS			
	1	NOBREAK			
	1	DEFIBRILADOR			
	1	NEGATOSCÓPIO 2 CORPOS			
	1	IMPRESSORA PARA ETIQUETA			
	3	REGUA DE PAREDE (OXIGÊNIO)			
		LONGARINAS DE 3 LUGARES RECEPÇÃO			
		TOTAL DE SERVIÇO			
		VALOR PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS			

PRONTO SOCORRO INFANTIL	1	DEFIBRILADOR			
	1	ELETROCARDIÓGRAFO			
	1	FRIGOBAR			
	1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS			
	1	TESTE DE DEFIBRILADOR			
	1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS			
	1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS			
	1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS			
	1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS			
	1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS			
	1	VENTILADOR PULMONAR			
	1	VENTILADOR PULMONAR			
	1	VENTILADOR PULMONAR			
	1	MONITOR DE MULTIPARÂMETROS			
	1	BALANÇA ANTOPOMÉTRICA			
	1	BALANÇA BABY			
	1	BALANÇA BABY			
	1	BERÇO AQUECIDO			
	1	CARRO DE PARADA			
	1	ARMÁRIO PEQUENO			
	1	ARMÁRIO GAVETEIRO			
	1	PRATELEIRA 5 VÃOS			
	11	CADEIRA FIXA			
	5	CADEIRA GIRATÓRIA			
	4	CPU			
	2	NOBREAK			
	3	IMPRESSORA			
	1	IMPRESSORA DE ETIQUETAS			
	8	MESA DE ESCRITÓRIO			
	4	MONITOR DE COMPUTADOR			
	6	DIVÃ			
	2	ARMÁRIO DE AÇO 2 PORTAS			
	2	AR-CONDICIONADO			
	2	NEGATOSCÓPIO			
	5	BERÇO			
	3	BIOMBO SANFONADO			
		CAMA HOSPITALAR			
		MACA HOSPITALAR			
	4	MESA AUXILIAR DE INOX			
	1	VENTILADOR DE PAREDE			
	1	SUporte DE HAMPER			
	2	LONGARINA			
	2	SUporte DE SORO RODÍZIO			
	1	POLTRONA DE ACOMPANHANTE			
	7	SUporte DE SORO DE PAREDE			
TOTAL DE SERVIÇO					
VALOR PARA REPOSIÇÃO DE PEÇAS E ACESSÓRIOS					

Valor Total mensal: (em algarismos e por extenso): xxxxxx
Valor Total anual global: (em algarismos e por extenso): xxxxxx

- 1.1. A participante deverá especificar os serviços ofertados;
- 1.2. O pagamento será realizado pelo **serviço efetivamente realizado**;
- 1.3. **DA VALIDADE DA PROPOSTA:** A proposta deverá conter prazo de validade mínimo de **60 (sessenta) dias**, contados da adjudicação dos serviços ofertados.
- 1.4. **DECLARAMOS**, para os devidos fins, **QUE CONSIDERAMOS, NA FORMULAÇÃO DOS CUSTOS DA PROPOSTA DE PREÇOS, OU SEJA**, todos os custos necessários para o atendimento do objeto desta coleta de preço tais como: custos com mão de obra, equipamentos, materiais, utensílios e transporte, impostos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamentos de pessoal, garantia e quaisquer outros que incidam ou venham a incidir sobre o objeto.

1.5 DADOS DA EMPRESA:

Empresa/Razão Social:

Endereço:

CEP:

CNPJ:

Telefone:

E-mail:

Banco: Agência / Conta-Corrente:

1.6 QUALIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL PARA ASSINATURA DO CONTRATO:

Nome completo:

CPF:

RG:

(Local),..... de de 2025.

REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

(Nome, Assinatura, Identificação – CPF)